



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N. 87 PPGAS/FACH/UFMS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), vinculado à Faculdade de Ciências Humanas (FACH) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), designado pela Portaria N°..., no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a solicitação de diárias destinadas à participação de docentes e discentes em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior, com financiamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o ano de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 Fornecer apoio financeiro a docentes permanentes e discentes regulares vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) para sua participação em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior, mediante a apresentação de trabalho, bem como realização de trabalho de campo.

1.2 Serão consideradas somente as solicitações para participação em atividades e eventos científico-acadêmicos e trabalhos de campo que ocorram até o mês de dezembro de 2025.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Podem pleitear o recurso previsto neste Edital, no momento da inscrição:

- I. Docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), que não esteja afastado ou em licença no ano de 2025;
- II. Discente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social que esteja regularmente matriculado, que não tenha extrapolado os 24 meses de curso, que não tenha reprovações, que tenha no máximo um (1) conceito C no Histórico Escolar;
- III. Submeter os documentos requeridos para a inscrição;
- IV. Comprometer-se a seguir as normas e os prazos estipulados neste Edital;
- VI. O(A) docente e o (a) discente não poderão solicitar o recurso financeiro deste Edital caso possuam pendências relacionadas à prestação de contas de recursos provenientes de outras fontes de auxílio financeiro ao programa.

3. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 Este edital disponibiliza um montante de **R\$ 17.720,00** (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte Reais), proveniente do PROAP CAPES, destinado ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

3.2 Desse montante, R\$ 7.720,00 será destinado para docentes e R\$ 10.000,00 será destinado para discentes.

3.3 A avaliação das solicitações será realizada pela Coordenação, seguindo a ordem de inscrição, e considerará os seguintes critérios de priorização:

- a. Análise qualitativa da documentação apresentada;
- b. Pertinência do evento científico-acadêmico para o PPGAS, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: eventos internacionais realizados fora do país; eventos internacionais realizados no país, eventos nacionais realizados fora do estado, eventos nacionais realizados no estado, eventos regionais realizados fora de Campo Grande.
- c. Trabalho de campo fora do país; trabalho de campo fora de Mato Grosso do Sul; trabalho de campo fora de Campo Grande.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 O recurso será destinado exclusivamente com pagamento de diárias para docentes e auxílio a discentes que participarão de atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior, além de realização de trabalho de campo, sendo obrigatória a apresentação de trabalho, artigo ou divulgação de resultados de projetos de pesquisa registrados na UFMS e vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGAS.

4.2 A solicitação docente deve ser feita pelo SEI, utilizando os formulários de Solicitação de Diárias, Requerimento para Afastamento, Termo de Renúncia de Passagens, anexando documentos de identificação pessoal, documentos comprobatórios de inscrição, documento de aceite do trabalho ou da atividade a ser desenvolvida, dados bancários, programação do evento científico-acadêmico, onde deve constar informações sobre o evento, incluindo nome e a atividade, seguindo a programação oficial disponível no site do evento. No caso de realização de trabalho de campo, indicar o local, o título do projeto do qual o trabalho de campo é parte, bem como o comprovante de aprovação no SIGPROJ, além dos dias em que ele será realizado.

4.3 A solicitação discente deve ser enviado para o e-mail ppgas.fach@ufms.br, anexando uma justificativa substanciada da solicitação, documentos de identificação pessoal, documentos comprobatórios de inscrição, documento de aceite do trabalho ou da atividade a ser desenvolvida, dados bancários, programação do evento científico-acadêmico, onde deve constar informações sobre o evento, incluindo nome e a atividade, seguindo a programação oficial disponível no site do evento. No caso de realização de trabalho de campo, indicar o local, o título do projeto do qual o trabalho de campo é parte, os dias em que ele será realizado, e uma carta de anuência do orientador.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser realizadas **até o dia 25 de agosto de 2025**.

5.2 O resultado será divulgado no dia **27 de agosto de 2025** no site do PPGAS.

5.3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não os dispostos no item 5.1.

5.4 Docentes e discentes deverão encaminhar os documentos exigidos em um arquivo único, em formato PDF.

5.5 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam o PPGAS de responsabilidade.

5.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

5.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá recurso administrativo desde que devidamente fundamentado, sendo exclusivamente para casos de vícios de forma ou questões procedimentais que tenham causado prejuízo ao(a) solicitante.

6.2 Não caberá recurso em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos por esse edital.

6.3 O recurso administrativo deve ser enviado para o e-mail ppgas.fach@ufms.br e deve ser preenchido, datado e assinado exclusivamente por meio pela pessoa solicitante.

6.4 O prazo para interposição de recurso administrativo é de 24 horas a partir da publicação do edital de concessão de apoio financeiro, aplicando-se apenas nos casos em que a solicitação foi indeferida.

6.5 A Coordenação tem o prazo de até 24 horas, contadas a partir do recebimento formal, para responder ao recurso administrativo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser realizada por meio do SEI para docentes e do e-mail ppgas.fach@ufms.br para discentes. Docentes e discentes devem **prestar contas da viagem** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após seu retorno à sede de origem.

7.2 A prestação de contas deve ser realizada por meio de um Relatório de Viagem, com a inclusão de documentos comprobatórios da participação nas atividades, bem como das despesas realizadas.

7.3 Será necessário comprovar o total do valor recebido. As despesas cobertas e que serão aceitas como comprovantes dos valores recebidos são: alojamento, transporte local e alimentação.

7.4 Não serão aceitos comprovantes de despesas com. Passagens não são pagas com os valores recebidos nas rubricas de diárias para docentes e auxílio para discentes.

7.5 - Não serão aceitos documentos que contenham emendas ou rasuras que comprometam a clareza do conteúdo.

7.6 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação de contas resultará em inadimplência com o PPGAS, impedindo o recebimento de novos recursos financeiros até a regularização da situação.

7.7 - Após o vencimento do prazo para a prestação de contas do recurso financeiro, o PPGAS reserva-se o direito de solicitar, por meio dos procedimentos adequados, a devolução do valor concedido, a fim de garantir a adequada prestação de contas à PROPP.

7.8 - Em caso de reprovação da prestação de contas, o(a) contemplado(a) com o recurso financeiro terá um prazo máximo de 10 dias úteis, após notificação por e-mail institucional, para realizar a reapresentação ou complementação dos documentos.

7.9- Caso a prestação de contas não seja aprovada pela Coordenação, o valor concedido deverá ser integralmente devolvido por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os(As) solicitantes de auxílio financeiro, de que trata esse edital, declaram estar plenamente cientes e de acordo com as normas e condições aqui estabelecidas, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das mesmas.

8.2 O PPGAS reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução dos recursos, fiscalizar a utilização dos recursos financeiros e solicitar outras informações mesmo após o término do período de vigência, até que a prestação de contas seja devidamente aprovada.

8.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão unilateral do PPGAS, por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos(as) solicitantes ou contemplados(as) com o recurso financeiro.

8.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação do PPGAS, podendo ser solicitado parecer da PROPP.

8.5 Dúvidas sobre o presente edital poderão ser enviadas para o e-mail ppgas.fach@ufms.br, a fim de obter esclarecimentos adicionais.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2025.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Passamani, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 14/08/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5814560** e o código CRC **68EB305D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7687

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021473/2025-44

SEI nº 5814560